

SUMÁRIO

Palavras do Governador Leonel de Moura Brizola	21
Apresentação — Procurador Geral Ricardo Aziz Cretton	23
DOCTRINA	
<i>O Direito Ambiental e o novo humanismo ecológico</i> — Carlos Roberto de Siqueira Castro	27
<i>A proteção do meio ambiente na Constituição Brasileira</i> — Luís Roberto Barroso	41
<i>O Município e o Direito Ambiental</i> — Paulo Affonso Leme Machado	76
<i>A competência legislativa e executiva do Município em matéria ambiental</i> — Diogo de Figueiredo Moreira Neto	88
<i>Implantação da Lei Ambiental nos Estados Unidos e no Brasil: aspectos gerais</i> — Roberto dos Santos Vieira	106
<i>Aspectos financeiros e tributários da proteção ambiental no Brasil e nos Estados Unidos</i> — José Marcos Domingues de Oliveira	124
<i>O dano ambiental e a responsabilidade</i> — Francisco José Marques Sampaio	132
<i>Meio ambiente e revisão constitucional</i> — Sérgio Ferraz	155
<i>A tutela processual do meio ambiente</i> — Francesco Conte	159
<i>Prevenção da poluição no Município (aspectos jus-ambientais da limpeza urbana)</i> — Marcos Juruena Villela Souto	174
PODER JUDICIÁRIO	
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
<i>Recurso Especial n.º 3.487/90-RJ</i> — Viação Acari X Estado do Rio de Janeiro — Poluição ambiental — Transporte coletivo — Excesso de fumaça — Multa — Execução fiscal — Embargos do devedor	183
<i>Recurso Especial n.º 4.608/90-SP</i> — Empresa São Luiz Viação Ltda. X Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE — Ecologia — Trânsito — Emissão abusiva de fumaça por veículo automotor — Embargos do devedor	188
<i>Recurso Especial n.º 2.696/90-SP</i> — Guajará S.A. Empreendimen-	

tos Imobiliários X Ministério Público de São Paulo — Ato Administrativo — Licença de construção — Direito de construir — Alvará expedido em desobediência à lei — Agravo de Instrumento 194

Conflito de Competência n.º 2.230/91-RO — Ministério Público Federal X União Federal e Cooperativa de Produção dos Garimpeiros de Ariquemes/RO Ltda. — COOGARI — Conflito de competência — Justiça Federal — Justiça Estadual — Ministério Público Federal, Estadual — Ação Civil Pública 199

Conflito de Competência n.º 1.074/90-SP — Justiça Pública X Carlos Alberto de Moura — Conflito negativo de competência — Justiça Federal, Estadual — Crime contra a fauna silvestre — Propriedade da União 213

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Apelação Cível n.º 759/90-RJ — Empresa Saneadora Territorial Agrícola S.A. X Município do Rio de Janeiro — Poluição ambiental — Areia — Extração — Aterro — Município — Poder de Polícia — Embargo — Mandado de Segurança 219

Apelação Cível n.º 3.781/90-RJ — Viação Verdun X Estado do Rio de Janeiro — Poluição ambiental — Transporte coletivo — Excesso de fumaça — Multa — Execução fiscal — Embargos do devedor 227

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Remessa "Ex-Officio" em Mandado de Segurança n.º 90.01.18018-3-PA — Madeiras Cacique Ltda. X Banco do Brasil e IBAMA — Exportação de madeira — Cota-reserva 230

Apelação em Mandado de Segurança n.º 90.01.03885-9-MT — Hélio Pereira de Moraes X IBDF — Desmatamento — Embargo dos trabalhos 238

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEGUNDA REGIÃO

Apelação em Mandado de Segurança n.º 90.02.00644-6-RJ — Marminústria Ltda. X IBDF — Mineração — Embargo dos trabalhos de lavra 246

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Apelação Cível n.º 84.586-5-MG — Ministério Público X Município de Governador Valadares (MG) — Derrubada de aléia de oitizeiros — Alargamento de rua — Ação Civil Pública 251

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Apelação Cível n.º 9.846/2 — Mauro Bertola Mazzo X Ministério Público e ITCF — Meio ambiente e proteção das florestas — Destruição — Ação Civil Pública 254

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento n.º 126.472.1-SP — Petrobrás X Ministério Público — Poluição do Mar — Vazamento de óleo — Indenização — Responsabilidade civil 256

PARECERES ADMINISTRATIVOS

Taxa de Utilização de Recursos Hídricos — Inconstitucionalidade — Lei n.º 1.803/91 — Hugo Maurício Sigelmann — *Parecer n.º 04/91* Taxa de Utilização de Recursos Hídricos — Estudo — Lei n.º 1.803/91 — Diogo de Figueiredo Moreira Neto — *Parecer n.º 10/91* 263
267

Taxa de Utilização de Recursos Hídricos — Lei n.º 1.803/91 — José Marcos Domingues de Oliveira — *Promoção n.º 01/91* Cria a Taxa de Controle de Poluição Hídrica e Atmosférica (TCPHA) — Projeto de Lei n.º 683/91 — José Marcos Domingues de Oliveira — *Promoção n.º 01/91* 274

Política Estadual do Meio Ambiente — Nova Lei de Zoneamento — Atividade Industrial — Marcos Juruena Villela Souto — *Parecer n.º 07/91* 284

Zoneamento Industrial — Normas de controle de poluição — Luiz Carlos Guimarães Castro — *Parecer n.º 08/91* 291

Projeto de Lei — Criação do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Regional do Estado do Rio de Janeiro (CONDEUR) e Fundo de Desenvolvimento Urbano e Regional do Estado do Rio de Janeiro (FUNDEUR) — Marcos Juruena Villela Souto — *Parecer n.º 14/90* 299

Proteção ambiental — Conflito entre norma regulamentar e deliberação de órgão coletivo — Amílcar Motta — *Parecer n.º 22/89* 310

Reparação de dano ao meio ambiente — Praia de Massambaba (RJ) — Diogo de Figueiredo Moreira Neto — *Parecer n.º 28/88* ... 318

Loteamento em área coberta por vegetação protetora — Nulidade e insanabilidade da licença — Diogo de Figueiredo Moreira Neto — *Parecer n.º 03/87* 321

O ESTADO EM JUÍZO

<i>Ação Civil Pública (Mangaratiba-RJ) — Estado do Rio de Janeiro X Fazenda Nossa Senhora de Fátima — Mata Atlântica — Desmatamento</i>	335
<i>Ação Cautelar Inominada (Mangaratiba-RJ) — Estado do Rio de Janeiro X Fazenda Nossa Senhora de Fátima — Mata Atlântica — Desmatamento</i>	341
Decisão	347
<i>Ação Cautelar Inominada — Estado do Rio de Janeiro X Kappa Marítima e Seguradora do navio "Mineral Star" — Decisão liminar</i>	348
Decisão	350
ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL	
<i>Ação Civil Pública — Ministério Público X Light — Bairro de Laranjeiras (RJ) — Desapropriação de pomar — Construção de sub-estação de transição</i>	355
Despacho de MM. Juíza Doutora Maria Raimunda T. de Azevedo	361
Liminar concedida pelo MM. Juiz Dr. Henry Chalu Barbosa	365
Liminar concedida pelo MM. Juiz Dr. Antônio de Paula Oliveira .	371
Homologação do Acordo	373
Índice Alfabético	374

PALAVRAS DO GOVERNADOR

A Cidade do Rio de Janeiro sedia, neste mês de junho de 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (RIO-ECO 92).

Constitui evento de extraordinária significação para o mundo inteiro, atraindo a presença de Chefes de Estado e líderes mundiais, para os debates e a esperada adoção de medidas que vêm sendo reclamadas por todos os que se preocupam com a degradação ambiental e que entendem necessária a conciliação do processo de desenvolvimento com a conservação do meio ambiente.

Para o pleno êxito da Conferência, confiamos em que haverá, na RIO-ECO 92, especial atenção para com a questão da "poluição social", da situação de miséria extrema em que se encontra grande parte da população dos países do Terceiro Mundo, inclusive o Brasil.

Os Governos do Estado e do Município do Rio de Janeiro, juntamente com autoridades do Governo federal, têm envidado todos os esforços no sentido de proporcionar as condições necessárias, na parte que lhes toca, para o êxito da Conferência.

Neste contexto, a iniciativa da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, promovendo a edição de número especial de sua conceituada "Revista de Direito" versando questões ambientais, contribui, sem dúvida alguma, para o acontecimento que ficará marcado indelevelmente na história desta gloriosa e querida Cidade do Rio de Janeiro — centro irradiador de cultura deste País.

Espero que as matérias contidas neste número da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado despertem os que ainda estão desatentos para a importância e mesmo a gravidade dos temas versados, a ponto de sensibilizá-los para que venham a se somar aos que já porfiam, como os Procuradores do Estado, na luta pela proteção ecológica, em seu sentido mais amplo.

LEONEL BRIZOLA
Governador do Estado